



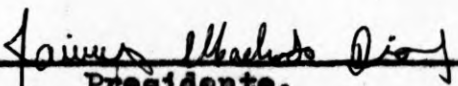
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ-PE

LEI Nº 711/84

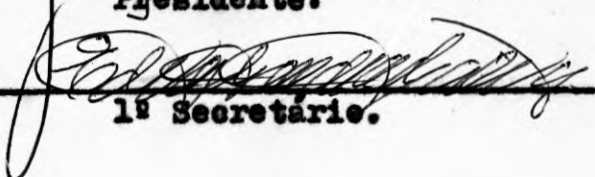
EMENTA : Cria o Departamento Municipal de Educação e dá outras providências,

- Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Departamento de Educação Municipal de Quipapá.
- Art. 2º - Com a criação de Departamento Municipal de Educação, fica extinto o Serviço Municipal de Educação.
- Art. 3º - O Departamento de Cultura e Esportes permanecerá integrado ao Departamento de Educação.
- Art. 4º - O Regimento Escolar vigente, sofrerá modificações em vista da ampliação do Setor Educacional.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES SANTINO CAVALCANTI DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, em 24 de Agosto de 1984.



Presidente.



1º Secretário.

